



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Projeto de Lei Complementar Nº 47/2018

09/2018

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 47

Em 23/06/18/10:15

Stallit Paulo

Presidente

Secretário

Altera o polígono urbano da cidade de Mariana, dispõe sobre parâmetros urbanísticos de Ocupação da área urbana e dá outras providências.

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a mesa ouvido o Plenário o presente Projeto de Lei Complementar que depois de aprovado seja encaminhado ao chefe do poder Executivo com as homenagens de estilo para que seja sancionado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17/09/2018

Artigo 1º. – Acrescenta-se no Perímetro Urbano de Mariana, novos limites dispostos nos anexos I, II, III desta lei.

Presidente

Secretário

Artigo 2º. – Inclui-se no texto original da Lei complementar 16/2004, acrescentando ao artigo-117-A, a seguinte redação: Área: 213,3921ha, com o perímetro de 8.071,00 m, dentro do polígono com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 7751499.717m e E 660479.961 m; deste, segue confrontando com MG 129, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°56'43" e 117.055 m até o vértice 3, de coordenadas N 7751532.089m e E 660592.450m; 81°49'23" e 115.719 m até o vértice 4, de coordenadas N 7751548.548m e E 660706.993m; 95°50'51" e 159.015 m até o vértice 5, de coordenadas N 7751532.347m e E 660865.180m; 98°13'37" e 107.426 m até o vértice 6, de coordenadas N 7751516.976m e E 660971.500m; 94°47'38" e 98.854 m até o vértice 7, de coordenadas N 7751508.714m e E 661070.008m; 107°28'60" e 51.802 m até o vértice 8, de coordenadas N 7751493.151m e E 661119.417m; 131°17'39" e 149.213 m até o vértice 9, de coordenadas N 7751394.682m e E 661231.526m; 98°54'25" e 226.352 m até o vértice 10, de coordenadas N 7751359.637m e E 661455.148m; 45°32'02" e 145.124 m até o vértice 11, de coordenadas N 7751461.294m e E 661558.718m; 121°45'02" e 90.673 m até o vértice 12, de coordenadas N 7751413.580m e E 661635.822m; 140°42'12" e 87.444 m até o vértice 13, de coordenadas N 7751345.910m e E 661691.203m; 158°14'27" e 43.264 m até o vértice 14, de coordenadas N 7751305.728m e E 661707.242m; 188°33'06" e 125.156 m até o vértice 15, de coordenadas N 7751181.964m e E 661688.631m; 155°09'37" e 97.533 m até o vértice 16, de coordenadas N 7751093.454m e E

Stallit Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praca Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana, MG - 35420-000

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 09 / 2018
www.camaramariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 / 09 / 2018

Presidente

Secretário

Presidente

Secretário

661729.602m; 116°08'16" e 414.053 m até o vértice 17, de coordenadas N 7750911.051m e E 662101.313m; 146°13'46" e 196.354 m até o vértice 18, de coordenadas N 7750747.828m e E 662210.460m; 126°18'24" e 207.926 m até o vértice 19, de coordenadas N 7750624.714m e E 662378.019m; 114°36'23" e 253.599 m até o vértice 20, de coordenadas N 7750519.121m e E 662608.589m; 124°30'57" e 110.424 m até o vértice 21, de coordenadas N 7750456.551m e E 662699.574m; 149°33'27" e 741.046 m até o vértice 22, de coordenadas N 7749817.666m e E 663075.042m; 173°12'04" e 106.045 m até o vértice 23, de coordenadas N 7749712.367m e E 663087.596m; 186°06'30" e 148.777 m até o vértice 24, de coordenadas N 7749564.435m e E 663071.765m; 157°26'24" e 86.443 m até o vértice 25, de coordenadas N 7749484.606m e E 663104.929m; 120°06'18" e 193.495 m até o vértice 26, de coordenadas N 7749387.552m e E 663272.323m; deste, segue confrontando com PERÍMETRO URBANO DE MARIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°45'46" e 165.131 m até o vértice 27, de coordenadas N 7749369.611m e E 663108.169m; 299°02'09" e 26.402 m até o vértice 28, de coordenadas N 7749382.426m e E 663085.085m; deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE MARIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°27'32" e 232.581 m até o vértice 29, de coordenadas N 7749602.935m e E 663011.127m; 286°29'41" e 304.967 m até o vértice 30, de coordenadas N 7749689.523m e E 662718.711m; 254°05'49" e 368.182 m até o vértice 31, de coordenadas N 7749588.637m e E 662364.621m; deste, segue confrontando com ÁREA DE CONSERVAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°14'23" e 172.478 m até o vértice 32, de coordenadas N 7749708.968m e E 662241.053m; 304°42'47" e 284.260 m até o vértice 33, de coordenadas N 7749870.844m e E 662007.387m; 322°20'38" e 337.200 m até o vértice 34, de coordenadas N 7750137.802m e E 661801.384m; 304°53'00" e 595.120 m até o vértice 35, de coordenadas N 7750478.156m e E 661313.197m; 324°18'33" e 299.154 m até o vértice 36, de coordenadas N 7750721.122m e E 661138.667m; 294°12'45" e 270.137 m até o vértice 37, de coordenadas N 7750831.911m e E 660892.294m; 303°38'30" e 421.875 m até o vértice 38, de coordenadas N 7751065.629m e E 660541.075m; deste, segue confrontando com DIVISA DE MUNICÍPIO / MARIANA - OURO PRETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°43'32" e 74.274 m até o vértice 39, de coordenadas N 7751115.592m e E 660596.032m; 0°52'20" e 50.046 m até o vértice 40, de coordenadas N 7751165.632m e E 660596.794m; 331°26'58" e 123.024 m até o vértice 41, de coordenadas N 7751273.696m e E 660537.997m; 330°16'53" e 108.098 m até o vértice 1, de coordenadas N 7751367.576m e E 660484.409m; 358°04'20" e 132.216 m até o vértice 2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema

(Handwritten signatures and marks)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 3º. – A presente área poderá ser objeto de loteamentos e ou outros empreendimentos similares posto que a mesma será enquadrada no anexo VIII, ZONA DE URBANIZAÇÃO FUTURA, em consonância com a Lei 16/2004.

Artigo 4º. – Os imóveis que vierem a ser construídos ou que já se encontram erigidos na área ora acrescida serão enquadradas nos níveis pertinentes a teor da lei Municipal 1.608, de 28/12/2001.

Artigo 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 19 de junho de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 09 / 2018
Presidente Secretário


Fernando Sampaio de Castro
Vereador


Adimar José Cota
Vereador


Deyvson Ribeiro
Vereador


João Bosco Cerceau Ibrahim
Vereador


Edson Agostinho de Castro Carneiro
Vereador


Geraldo Sales de Souza
Vereador


Antônio Marcos Ramos de Freitas
Vereador


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 / 09 / 2018
Presidente Secretário